



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE  
SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO  
ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**DELIBERAÇÃO CRH Nº 130, DE 19 DE ABRIL DE 2011**

Referenda a proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, contida na Deliberação CBH-RB nº 135, de 11 de dezembro de 2010.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH:

Considerando que a Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo, atribui ao CRH a competência de referendar os programas quadrienais de investimentos e os valores da cobrança propostos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, que, ao regulamentar as disposições da citada Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, dispõe sobre as etapas a serem cumpridas pelos Comitês de Bacias Hidrográficas para a viabilização da cobrança dos recursos hídricos;

Considerando que o Comitê das Bacias Hidrográficas do Ribeira de Iguape e Litoral Sul aprovou pela Deliberação CBH-RB nº 135, de 11 de dezembro de 2010, a proposta para a implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, nas Bacias Hidrográficas do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, atendendo às etapas elencadas no referido artigo 14 do Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006;

Delibera:

**Artigo 1º** - Fica referendada a proposta do Comitê das Bacias Hidrográficas do Ribeira de Iguape e Litoral Sul para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos, contida na Deliberação CBH-RB nº 135, de 11 de dezembro de 2010, anexa.

**Artigo 2º** - Fica recomendado ao Comitê das Bacias Hidrográficas do Ribeira de Iguape e Litoral Sul substituir o termo “implantação” por “emissão dos boletos” no artigo 5º, parágrafo 3º da Deliberação CBH-RB nº 135, de 11 de dezembro de 2010.

**Artigo 3º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edson Giriboni**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos